



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 553, DE 05 DE OUTUBRO DE 1989

VEREADOR EXPEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA, Presidente da
Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, e de conformidade com o artigo 30, § 5.º do Decreto
Lei Complementar n.º 9, de 31 de Dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos
Municípios do Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de
Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criada a linha de ônibus "CIRCULAR 2", -/
que cumprirá o seguinte itinerário:

"Ponto inicial na Estação CBTU, Rua Lavapés, Quadra de Esportes Vila Indaiá, EEPSG Cassiano Ricardo, Jardim Santa Teresa, Jardim Encantado, Novo Horizonte até a Estação CBTU"

Artigo 2.º - O Executivo Municipal, no prazo de 60 dias da promulgação desta lei, promoverá abertura de licitação pública, para permitir a operação da linha criada por esta lei.

Artigo 3.º - Os órgãos técnicos da Prefeitura, poderão realizar ajustes técnicos no itinerário, para permitir sua efetiva operação.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de Outubro de 1989 - 25.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.-

Expedito A. Oliveira
Vereador Expedito Antonio de Oliveira
Presidente

Publicada no quadro de Editais, na mesma data.

Yugo Nishikawara
Com. Yugo Nishikawara
Diretor

PROCESSO N.º 525/89

yn/...-